



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 62

Página 1 de 40

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TRÊS ARROIOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	14
Portarias	31

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Três Arroios, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Três Arroios poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmtresarroios.com.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Três Arroios

CNPJ 92.453.810/0001-11

Rua João Zahner, 155

Telefone: (54) 3526-1122

Site: www.pmtresarroios.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Câmara Municipal de Três Arroios



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Três Arroios garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmtresarroios.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 62

Página 2 de 40

PODER EXECUTIVO DE TRÊS ARROIOS

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2462/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza repassar recursos visando a campanha para aumento da arrecadação tributária do Município, valorizando e incentivando a agricultura, comércio e indústria locais, mediante campanha de conscientização de emissão de notas fiscais, autoriza premiação, aponta recurso, autoriza convênio – TROCA DE NOTAS CONSCIENTE 2018 - e dá outras providências.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Três Arroios autorizado a conveniar com ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL E INDUSTRIAL DE TRÊS ARROIOS - ACCITA para a realização, a nível Municipal, de campanha com o objetivo de aumentar o índice de participação na arrecadação Estadual e aumentar o percentual de arrecadação própria em relação ao volume total da receita, mediante campanha de incentivo aos contribuintes e comércio local com a emissão de notas fiscais.

Parágrafo único – A entidade Conveniada deverá prestar contas dos recursos recebidos bem como de suas obrigações assumidas, em até trinta (60) dias a contar do final da campanha, nos termos do Convênio a ser firmado, conforme minuta que segue em anexo e passa a ser parte integrante do presente projeto de lei.

Art. 2º - A campanha que trata esta Lei consiste em premiar os produtores rurais bem como todos os demais consumidores no âmbito do Município.

Art. 3º - Para fins da presente Lei serão consideradas as notas de venda dos produtores rurais cujos valores somados sejam iguais ou superiores a R\$1.000,00 (mil reais) para ter direito a uma (01) cautela. Para notas fiscais do comércio, indústria e prestação de serviços, os valores somados deverão ser iguais ou superiores a R\$200,00 (duzentos reais), para dar direito a uma cautela.

Parágrafo Primeiro: Serão distribuídas no máximo 15 (quinze) cautelas por nota fiscal de talão de produtor e também para Comércio, Indústria e Prestação de Serviços.

Parágrafo Segundo – Apenas pessoas físicas terão direito a troca das cautelas e, por consequência, participar do sorteio da premiação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 62

Página 3 de 40

Art. 4º - As cautelas serão distribuídas pela Prefeitura Municipal no Setor competente especialmente designado para esta tarefa, junto a Praça Augusto Kops de Três Arroios – ACCITA, cujas quantidades deverão obedecer aos valores constantes no art. 3º da presente Lei, ou seja, mediante emissão de Notas Fiscais ou apresentação de Talão de Produtor com as respectivas Notas Fiscais de Venda, devendo ser relativos ao período 01 de janeiro de 2018 a 23 de dezembro de 2018.

Art. 5º - As cautelas deverão ser confeccionadas com numeração iniciando-se em 00001 até 999.999. O controle da distribuição deverá ser feita pelo Município mediante designação de servidor e/ou preposto para a tarefa, nos termos da regulamentação a ser expedida.

Art. 6º - A data de premiação e sistema de sorteio será definida pela Associação Comercial e Industrial de Três Arroios – ACCITA, através de regulamento específico para esta promoção, que deverá estar exposto junto às empresas participantes e dar ampla divulgação.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos no valor de até R\$ 15.000,00 (*quinze mil reais*) para a Associação Comercial, Cultural e Industrial de Três Arroios – ACCITA, conforme previsões constantes no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Orçamento para o Exercício corrente, que deverão ser utilizados para a aquisição dos prêmios a serem sorteados e outras despesas decorrentes da promoção, entre as quais a organização e a realização da promoção, respeitado o contrato firmado, conforme minuta anexo a presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS,
AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Em data supra
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA
P/Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 62

Página 4 de 40

TERMO DE CONVÊNIO TROCA NOTAS 2018

O **MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS - RS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.453.810/0001-11, neste ato representado pelo Senhor **Lírio Antônio Zarichta**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santo Bergamin, nº 487, Município de Três Arroios, RS, inscrito no CPF do MF sob nº 307.917.400-30, neste ato denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL E INDUSTRIAL DE TRÊS ARROIOS - ACCITA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 04.432..627/0001-72, com sede nesta cidade de Três Arroios, RS, aqui representada pelo seu Presidente, Senhor **IORES SERGIO RUECKERT**, brasileiro, casado, comerciante, residente a Rua Irmã Maluche, nº36 e domiciliado, nesta cidade de Três Arroios, RS, inscrito no CPF sob o nº 60519533968, doravante denominada simplesmente de **ACCITA**, tem entre si conveniado o que dispõe e autoriza a Lei Municipal nº2462/2018 de 23 de abril de 2018, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio tem por objetivo o repasse de auxílio financeiro do **MUNICÍPIO** à **ACCITA** destinados a aquisição dos prêmios e outras despesas da Campanha Troca de Notas Consciente 2018, a ser desenvolvida neste Município no exercício de 2018, contemplando a aquisição dos prêmios .

CLÁUSULA SEGUNDA

O **MUNICÍPIO** concederá auxílio financeiro no valor total de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única, para a aquisição de prêmios, e outras despesas que não seja a confecção de cautelas e material de divulgação, esta de responsabilidade do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 62

Página 5 de 40

A ACCITA deverá efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos, até 60 (sessenta) dias depois de efetuada a aquisição dos prêmios, mediante a apresentação de documentos e comprovantes fiscais hábeis.

CLÁUSULA QUARTA

O valor financeiro aqui definido para consecução do objeto do presente convênio correrá por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento de 2018.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de vigência do presente convênio dar-se-á a contar da sua assinatura até a realização do sorteio dos prêmios da Campanha Troca Notas 2018.

CLÁUSULA SEXTA

Rege o presente convênio e as relações dele decorrentes, a Lei 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir quaisquer questões decorrentes da interpretação do presente Convênio.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Três Arroios, RS, 23 de abril de 2018.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA,
Prefeito Municipal de Três Arroios.
P/ MUNICÍPIO.

IORES SERGIO RUECKERT,
Presidente da ACITA.
P/ ACITA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 62

Página 6 de 40

PLANO DE TRABALHO

PROGRAMA: REALIZAÇÃO DA CAMPANHA TROCA NOTAS - 2018.

AÇÃO: REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ACITA PARA AQUISIÇÃO DE PRÊMIO À CAMPANHA TROCA NOTAS 2018

I – DADOS CADASTRAIS DOS AGENTES EXECUTOR/PROPONENTE			
1. Agente Executor/Proponente:			
Nome da Entidade		CGC/CNPJ	
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TRÊS ARROIOS - ACITA		nº 04.432.627/0001-72	
Endereço (Rua, n.º, bairro, cidade, UF, CEP)			
Av. Felipe Kops 131, TRÊS ARROIOS, RS – CEP 99725-000.			
DDD/Telefone/FAX/Endereço Eletrônico da sede da Entidade (54) 3526 1301			
N.º da Conta Corrente	Cód. do Banco	N.º da Agência	Praça de Pagamento
	BANRISUL	0953	Três Arroios
2. Representante da Entidade Executora:			
Nome		CPF	
IORES SERGIO RUECKERT		60519533968	
Endereço do Domicílio (Rua, n.º, bairro, cidade, UF e CEP)			
Rua Irmã Maluche, 36, Três Arroios, RS – 99725-000			
II - DESCRIÇÃO DO PROJETO			
1. Programa/Ação/Modalidade			
REALIZAÇÃO DA CAMPANHA TROCA NOTAS 2018, MEDIANTE REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO.			
2. Identificação do objeto (Descrever todas as ações a serem desenvolvidas, conforme o caso):			
<p>A ACCITA em conjunto com o Município, desenvolverá a Campanha Troca Notas 2018, que tem como objetivo conscientizar os contribuintes, através da divulgação nos meios de comunicação, da importância de efetuar suas compras no comércio local, estimulando o seu crescimento e, ao mesmo tempo, propiciando ao Município um aumento na participação da arrecadação estadual; promover o incremento da arrecadação dos tributos, pela exigência, por parte do consumidor, da nota ou cupom fiscal; e premiar consumidores, produtores, usuários de serviços e contribuintes municipais, portadores de documentos válidos para troca, conforme irá ser regulamentado, emitidos no ano civil de vigência desta campanha.</p>			
3. Prazo de execução: Exercício de 2018.			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 62

Página 7 de 40

4. Valores:

1. Valor total solicitado ao Município de até : R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados para aquisição de prêmios, confecção de material de divulgação e cautelas para distribuição.

5. Justificativa da proposição

(Descrever o porquê da proposição).

O PROGRAMA TROCA NOTAS 2018, justifica-se pela necessidade de apoiar e estimular os setores produtivos do município, através da instituição da educação fiscal e a participação social, com o conseqüente aumento do índice de participação na arrecadação estadual e a melhoria na arrecadação tributos, maior retorno do ICMS e estímulo a o desenvolvimento industrial, comercial e de prestações de serviços e agropecuário do município de Três Arroios, RS.

Através do repasse de recursos públicos, na ordem de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ACCITA adquirirá a premiação para o sorteio da CAMPANHA TROCA NOTAS 2018. Além deste valor para premiação a ACCITA buscará junto às empresas e agencias bancárias parceiras da Associação o patrocínio de vales-compras e vales-poupança para serem sorteados ao término da campanha.

6. Dados da população a ser beneficiada pelo projeto (quantificar):

Toda população de Três Arroios e região, que realizar suas compras no comércio local, pois através da troca das notas ou cupons fiscais concorrerão a vários prêmios, que serão adquiridos e patrocinados pelo Município e empresas.

III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$)

1. Concedente (Município)

O Município repassará à ACCITA, em parcela única, o valor de até R\$ 15.000,00. (quinze mil reais).

IV - ASSINATURA DA AUTORIDADE REPRESENTANTE DA ENTIDADE EXECUTORA/PROPONENTE

Três Arroios, RS, 09 de março de 2018.

Nome do Representante do Agente Executor:

IORES SERGIO RUECKERT

Cargo: Presidente da ACITA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 62

Página 8 de 40

Ao Exmo. Sr.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA
PREFEITO MUNICIPAL
TRÊS ARROIOS – RS

REQUERIMENTO

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TRÊS ARROIOS – ACITA, vem por meio de este expediente REQUERER à Prefeitura Municipal de Três Arroios, o repasse de auxílio financeiro, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a aquisição dos prêmios para a Campanha Troca Notas 2018, e confecção de cautelas e material de divulgação, a ser desenvolvida no Município de Três Arroios neste ano de 2018, numa parceria entre Prefeitura Municipal e ACCITA, a qual tem por objetivo conscientizar os contribuintes, da importância de efetuar suas compras no comércio local, estimulando o seu crescimento e, ao mesmo tempo, propiciar ao Município um aumento na participação da arrecadação estadual; promover o incremento da arrecadação dos tributos, pela exigência, por parte do consumidor, da nota ou cupom fiscal; premiar consumidores, produtores, usuários de serviços e contribuintes municipais, entre outros.

NESTES TERMOS,

PEDE E AGUARDA DEFERIMENTO.

Três Arroios, RS, 09 de Março de 2018.

IORES SERGIO RUECKERT
Presidente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 62

Página 9 de 40

LEI MUNICIPAL Nº 2463/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

EMENTA: Abre Crédito Especial para o Exercício de 2018 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e dá outras providências.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para o Exercício de 2018 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

01.010.01.031.0001.2001.0000 – ADMINISTRAÇÃO E ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

3390.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 2.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Especial, a redução da seguinte dotação orçamentária

01.010.01.031.0001.1001.0000 – EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de publicação em local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria

LEI MUNICIPAL Nº 2464 /2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

EMENTA: Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 852,02 (oitocentos e cinquenta e dois reais e dois centavos) e autoriza a devolução e dá outras providências.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a devolução de R\$ 852,02 (oitocentos e cinquenta e dois reais e dois centavos), dos recursos oriundos do Processo 59052.000710/2017-23, referentes aos rendimentos obtidos no ano de 2017 e durante o exercício atual até a data da efetiva devolução.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 852,02 (oitocentos e cinquenta e dois reais e dois centavos) para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.04.123.0005.2009–MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE E DA TESOURARIA

4420.93 – Indenizações e Restituições..... R\$ 852,02

Art. 3º - Servirá de recursos para a cobertura do presente Crédito Suplementar o Excesso de Arrecadação do vínculo:/

1105 – DEFESA CIVIL R\$ 140,26

Art. 4º - Ainda servirá de recursos para a cobertura do presente Crédito Suplementar o Superávit Financeiro do exercício anterior do vínculo:

1105 – DEFESA CIVIL R\$ 711,76

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor, na data de publicação em local de costume.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 62

Página 10 de 40

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria

LEI MUNICIPAL Nº 2465/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Isenta do pagamento de tarifa de ligação na rede de água potável disponibilizada pelo Município aos moradores/ empresas com domicílio fixado na Comunidade de Linha 3 Secção Dourado, interior deste Município, e dá outras providências.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a isenção do pagamento da tarifa de ligação de água potável disponibilizada pelo Município aos moradores/empresas com domicílio fixado na Comunidades de Linha Três, interior deste Município, que serão abastecidos pela rede pública municipal.

Art. 2º - A presente isenção abrange apenas a tarifa de ligação a rede municipal, não se aplicando ao consumo. Ainda, tal benefício tem caráter de incentivo para que as Comunidade/ empresas e seus moradores se mantenham ativas no interior do município, bem como possibilitar o consumo de bem essencial monitorado quanto a potabilidade, pelo setor competente da municipalidade.

Art. 3º - Os moradores/empresas atualmente residentes estabelecidos na Comunidade de Linha Três, abracados pelo efeito da presente legislação, são os relacionados no relatório em anexo, o qual passa a ser parte integrante da presente Lei. Eventuais novas ligações deverão ser solicitadas junto ao setor de arrecadação do município, com comprovação efetiva do local de residência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, em local de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria

LEI MUNICIPAL Nº 2466/2018 DE 03 MAIO DE 2018

Altera a redação da Lei Municipal nº2416/2.017 de 21 de Agosto de 2.017 e dá outras providências.

LUIZ VALDECIR PERTUZZATTI, Prefeito Municipal em exercício de Três Arroios/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 64, Item VI, Lei Orgânica do Município de Três Arroios, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - (MANTIDO) Fica autorizado o parcelamento da área remanescente do imóvel descrito como PARTE DAS CHÁCARAS NÚMERO TRINTA E CINCO (35), TRINTA E SEIS (36), TRINTA E SETE (37) E TRINTA E OITO (38) da denominada Parte "A" com área de DOIS MIL CENTO E QUATORZE METROS E CINQUENTA E QUATRO DECIMETROS QUADRADOS (2.114,54 m²), oriundas da Matrícula nº58.670 do Registro de Imóveis de Erechim, com área total de 2.581,20 m², considerando-se as áreas necessárias para arruamento, passeios e acessos e, no mínimo, sete (07) lotes urbanos individualizados, os quais deverão ser registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis, extraíndo-se matrícula independente para cada uma das unidades.

Parágrafo Único (ACRESCIDO) – As matrículas que serão transferidas aos adquirentes selecionados nos termos da Lei Municipal nº2416/2.017 e legislação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 62

Página 11 de 40

e regulamentos posteriores serão as seguintes: MATRÍCULAS Números 77.494, 77.495, 77.496, 77.497, 77.498, 77.499 e 77.500, tudo conforme mapas e memoriais que são parte integrantes da presente Lei.

Art. 2º - (MANTIDO) Os terrenos resultantes somente poderão ser destinados ao uso em programas habitacionais geridos pelo órgão municipal competente para tal, devendo, para tanto, serem alienados aos eventuais beneficiários mediante preço justo e compatível com o mercado e o caráter social do empreendimento.

Parágrafo Único (ACRESCIDO) – Os lotes foram avaliados conforme suas características, localização, metragem superficial e demais ele

mentos considerados pela boa técnica avaliatória, tendo sido fixados os seguintes valores mínimos, quais sejam:

- a) LOTE Nº01 – MATRICULA: Nº 77.494, - ÁREA DE 195,45 m² - Valor R\$ 21.108,60 (vinte e um mil cento e oito reais e sessenta centavos)
- b) LOTE Nº02 – MATRICULA: 77.495 - ÁREA DE 200,55 m² - Valor R\$ 18.049,50 (dezoito mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
- c) LOTE Nº03 – MATRICULA: 77.496 - ÁREA DE 202,60 m² - Valor R\$ 18.234,00 (dezoito mil duzentos e trinta e quatro reais)
- d) LOTE Nº04 – MATRICULA – 77497 - ÁREA DE 210,50 m² - Valor R\$ 18.945,00 (dezoito mil novecentos e quarenta e cinco reais)
- e) LOTE Nº05 – MATRICULA – 77498 - ÁREA DE 211,00 m² - Valor R\$ 19.035,00 (dezenove mil e trinta e cinco reais)
- f) LOTE Nº06 – MATRICULA – 77499 - ÁREA DE 212,50 m² - Valor R\$ 19.125,00 (dezenove mil cento e vinte e cinco reais)
- g) LOTE Nº07 – MATRICULA – 77500 - ÁREA DE 213,50 m² - Valor R\$ 19.215,00 (dezenove mil duzentos e quinze reais)

Art. 3º - (MANTIDO) A seleção para aquisição dos lotes obedecerá, no que couber, o regramento definido pelo setor de habitação do Município e, preferencialmente, observará os critérios usualmente exigidos pela Caixa Econômica Federal nos seus programas de financiamento para a faixa de renda e outros requisitos socioeconômicos.

Art. 4º - (MANTIDO) Fica desde já autorizado a Administração Municipal suportar os eventuais custos administrativos, notariais e registrais para fins de desmembramento e posterior registro das unidades.

Parágrafo Único – Posteriormente a seleção dos

adquirentes, os eventuais custos/gastos para fins de registro dos atos decorrentes da transferência dos imóveis resultantes presente lei, igualmente correrão individualmente para cada um dos selecionados, cabendo-lhes, por si, dar andamento a tais atos cartoriais e registrais.

Art. 5º - (EXCLUIDO) Os donatários ficam impedidos de vender, alienar, dar como garantia ou qualquer outro ato similar que envolva o bem que recebem decorrentes desta Lei, pelo prazo de 10 anos (dez) anos.

Parágrafo Único – (EXCLUIDO) Em casos excepcionais, o adquirente de terreno decorrente da presente lei poderá requerer, motivadamente, a transferência e/ou alienação fora do prazo estabelecido no “caput” deste artigo, cujas razões serão apreciadas e deliberadas pelo Conselho Municipal de Habitação, deferindo ou não a respectiva autorização.

Art. 6º - (MANTIDO) As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS TRÊS DIAS DE MAIO DE 2018.

LUIZ VALDECIR PERTUZATTI

Prefeito em Exercício

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria

LEI MUNICIPAL Nº 2467/2018 DE 07 DE MAIO DE 2018.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, O “PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 62

Página 12 de 40

de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Educação Fiscal - PMEF, em consonância com as diretrizes do Programa de Integração Tributária - PIT, com o objetivo de promover e institucionalizar a Educação Fiscal como instrumento para a conquista da cidadania, a ser efetivado no âmbito do Município de Três Arroios.

Art. 2º Considera-se educação fiscal, para fins desta Lei, o conjunto de ações mediante as quais o indivíduo e a coletividade constroem valores, conhecimentos e atitudes, voltados ao planejamento, à gestão e ao controle dos recursos públicos, de forma responsável, com base no exercício da cidadania e da corresponsabilidade, visando o bem comum, a melhoria da qualidade de vida e a sustentabilidade social.

Art. 3º Dos objetivos do Programa Municipal de Educação Fiscal - PMEF:

- I - conscientizar os cidadãos quanto à função socioeconômica dos tributos;
- II - levar conhecimentos à população em geral sobre administração pública, arrecadação e controle de gastos públicos;
- III - criar na sociedade um comportamento de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos pelo Poder Público;
- IV - promover ações integradas de combate à sonegação fiscal;
- V - criar condições para uma relação harmoniosa entre o Estado e o Cidadão;
- VI - promover a conscientização fiscal de todos os segmentos da sociedade, despertando os cidadãos para o exercício da cidadania;
- VII - contribuir permanentemente para a formação do indivíduo, visando ao desenvolvimento da conscientização sobre seus direitos e deveres no tocante ao valor social do tributo e ao controle social do Estado democrático;
- VIII - aumentar a eficiência e transparência das receitas e despesas públicas;
- IX - valorização do comércio, indústria, prestação de serviços e a produção primária do Município.

Art. 4º O Programa Municipal de Educação Fiscal - PMEF será desenvolvido:

- I - pela Secretaria Municipal da Fazenda:
 - a) na articulação geral do programa;
 - b) na estruturação, regulamentação e custeio;
 - c) na orientação técnica relacionada a tributos,

competências de arrecadar, despesas públicas, levantamento e controles estatísticos;

- d) na mobilização dos servidores públicos municipais;
- e) no envolvimento dos Conselhos Municipais constituídos.

II - Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

- a) junto aos corpos docentes e discentes da rede de ensino Público Municipal.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deverá providenciar que as Escolas da Rede Municipal implantem nos seus planos de estudos as temáticas vinculadas à educação Fiscal com o acompanhamento do Grupo de Educação Fiscal Municipal - GEFM, além de manter registros de todas as atividades desenvolvidas.

§ 2º A atuação das Secretarias Municipais relacionadas neste artigo, serão em ações conjuntas, com participação suplementar dos demais órgãos da estrutura administrativa do Município.

Art. 5º As ações do Programa Municipal de Educação Fiscal - PMEF- poderão ser implantadas por meio de acordos ou convênios de cooperação técnica ou financeira em parceria com:

- I - A União e o Estado;
- II - Organizações públicas;
- III - Entidades e instituições privadas.

Art. 6º Fica criado o Grupo de Educação Fiscal Municipal - GEFM, constituído por (02) dois representantes da Secretaria Municipal da Fazenda, sendo (01) um como Coordenador Geral e (02) dois da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto sendo um representante das Escolas Municipais.

Parágrafo único. Os membros que comporão o GEFM serão indicados pelo respectivo secretário do órgão a que representam, e normatizados através de Decreto Municipal.

Art. 7 Compete ao Grupo de Educação Fiscal Municipal - GEFM:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 62

Página 13 de 40

I - Planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações necessárias à implantação do Programa no Município;

II - Elaborar e desenvolver os projetos municipais;

III - Buscar fontes de recursos para implantar e executar o programa no Município;

IV - Buscar apoio de outras Secretarias Municipais e de outras organizações visando a ampliação do tema;

V - Implantar as ações decorrentes de suas decisões;

VI - Manter projetos de integração municipal entre os participantes do Programa;

VII - Estimular a implantação do programa no âmbito do Município, subsidiado tecnicamente pelo Programa Estadual de Educação Fiscal;

VIII - Elaborar e produzir material de divulgação e orientação;

IX - Documentar, organizar e manter a memória do Programa no município, no âmbito de sua atuação;

Art. 8º As ações e atividades no âmbito do ensino serão normatizadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto no que for necessário.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar serviços ou adquirir materiais, inclusive de divulgação, para o programa, com recursos próprios e/ou participação de terceiros, entre as despesas relacionadas ao objeto de que trata esta Lei.

Art. 10º São atribuições do Coordenador Geral do Programa Educação Fiscal:

I - Efetuar o gerenciamento administrativo, técnico e operacional do programa;

II - Analisar, sugerir ajustes e elaborar projetos de lei, decretos, resoluções e demais normatizações necessárias à operacionalização do programa;

III - Incentivar pela adesão do Município a programas da união, estados e Entidades Públicas ou Privadas, relacionadas ao programa;

IV - Fornecer informações e esclarecimentos ao GEFM;

V - Demais atribuições e competências afins.

Art. 11º O Programa Municipal de Educação Fiscal - PMEF será implantado com recursos do orçamento vigente.

Art. 12º As ações previstas nesta Lei serão regulamentadas, no que for necessário, por decreto municipal.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria

LEI MUNICIPAL Nº 2468/2018, DE 07 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: Abre Crédito Especial para o Exercício de 2018 no valor de R\$ 23,800,00 (vinte e três mil, e oitocentos reais) e dá outras providências.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para o Exercício de 2018 no valor de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil, e oitocentos reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

09.002.15.452.0101.2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

4490.51	-	Obras	e
Instalações.....			R\$
15.000,00			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 62

Página 14 de 40

09.02.15.452.0107.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
..... R\$ 8.800,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Especial, a redução da seguinte dotação orçamentária.

99.999.9999.0005.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
..... R\$ 15.000,00

09.002.15.452.0101.2011 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3190.11 – Vencimentos, Vantagens Fixas, Pessoal Civil
.....R\$ 8.800,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de publicação em local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para o Exercício de 2018 no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

07.001.27.812.0124.2050.0000 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR

3390.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
..... R\$ 3.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Especial, a redução da seguinte dotação orçamentária.

01.001.01.031.0001.1001.0000 – EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
..... R\$ 3.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de publicação em local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2678/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

EMENTA: Abre Crédito Especial para o Exercício de 2018 no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DECRETO MUNICIPAL Nº 2679/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO DOS SELECIONADOS NO PROGRAMA "HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS/RS.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em atendimento aos dispostos no Edital correspondente ao Programa de Habitação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 62

Página 15 de 40

Interesse Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada, após a análise realizada pelo corpo técnico da Caixa Econômica Federal e total atendimento aos requisitos exigidos no edital correspondente, os seguintes beneficiários:

- a) GUSTAVO MATEUS ODY FORTUNA,
- b) SOLANGE SALETE SCHNEIDER
- c) RAFAEL FERNANDO DRESCHER
- d) ELIANE FATIMA AZEVEDO DE LISBOA
- e) PAULO CESAR CERVINSKI,
- f) RAFAEL LUIS BAH,
- g) LUCIA DALSOGLIO

2º - A presente seleção teve os resultados publicados em jornais regionais além de ampla divulgação nos locais de costume, não tendo nenhuma impugnação ou contrariedade a lista que ora se homologa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de publicação em local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Prefeitura Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2680/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura Crédito Adicional Suplementar à Lei Orçamentária anual vigente no exercício financeiro de 2018 no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), e dá outras providências

LUIZ VALDECIR PERTUZZATTI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de acordo com o dispositivo na Lei Municipal nº 2430/2017 de 05 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(s) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

00	0201	Gabinete do Prefeito		
14	04.122.0002.2002.0000	Formulação e Coordenação de política de governo	300,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 010001		
01		FUNTE DE RECURSO		
001	001	RECURSOS		
00	0901	Depto. Mun. de Estradas e Rodagem		
281	26.782.0104.2015.0000	Manutenção de Veículos e Máquinas	1.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 010001		
01		FUNTE DE RECURSO		
001	001	RECURSOS		
00	1101	Turismo		
316	23.695.0123.2049.0000	Desenvolvimento do Turismo	300,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 010001		
01		FUNTE DE RECURSO		
001	001	RECURSOS		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 62

Página 16 de 40

03	0501	Fundo Municipal de Saúde - ASPS		
74	10.122.0010.2052.0000	Manutenção da		
Secretaria de Saúde	200,00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	
010040				
01		FONTE DE RECURSO		
001	001	RECURSOS		
84	10.301.0138.2054.0000	Assistência Médica		
e Ambulatorial	1.000,00			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
JURÍDICA	F.R.:	0	010040	
01		FONTE DE RECURSO		
001	001	RECURSOS		
Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:				
00	0202	Controle Interno		
16	04.124.0003.2003.0000	Manutenção do		
Controle Interno	-300,00			
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0010001	
01		FONTE DE RECURSO		
001	001	RECURSOS		
Estado do Rio Grande do Sul				
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS				
Prefeitura Municipal				
00	0901	Depto. Mun. de Estradas e Rodagem		
282	26.782.0104.2015.0000	Manutenção de		
Veículos e Máquinas	-1.000,00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:		
0011057				
01		FONTE DE RECURSO		
001	001	RECURSOS		
00	1102	Fundo do Meio Ambiente		
1745	18.541.0135.2081.0000	Manutenção das		
Atividades de Preservação Ambiental	-300,00			
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0010001	
01		FONTE DE RECURSO		
001	001	RECURSOS		
03	0501	Fundo Municipal de Saúde - ASPS		
69	10.122.0010.1028.0000	Equipamentos para		
Secretaria de Saúde	-1.000,00			
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
F.R. Grupo:	0010040			

01		FONTE DE RECURSO		
001	001	RECURSOS		
1104	10.301.0128.2064.0000	Manutenção do		
Programa PACS	-200,00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:		
0010040				
01		FONTE DE RECURSO		
001	001	RECURSOS		

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data Supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA C. ZARICHTA

P/Secretaria

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Prefeitura Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2681/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura Crédito Adicional Suplementar à Lei Orçamentária anual vigente no exercício financeiro de 2018 no valor de R\$ 51.396,51 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos), e dá outras providências

LUIZ VALDECIR PERTUZZATTI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 62

Página 17 de 40

acordo com o dispositivo na Lei Municipal nº 2430/2017 de 05 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 51.396,51 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos), em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(s) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

00	0201	Gabinete do Prefeito		
7	04.122.0002.1002.0000	Equipamentos para o Gabinete do Prefeito	400,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
F.R.:	0 010001			
01	FONTE DE RECURSO			
001	001	RECURSOS		
00	0301	Secretaria Municipal de Administração		
31	04.122.0004.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	2.000,00	
3.1.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO			
F.R.:	0 010001			
01	FONTE DE RECURSO			
001	001	RECURSOS		
00	0401	Secretaria Municipal da Fazenda		
47	04.123.0005.2010.0000	Manutenção do setor de Arrecadação e Fiscalização de Receita	500,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
010001	F.R.:	0		
01	FONTE DE RECURSO			
001	001	RECURSOS		
00	0701	Cultura Desporto e outras Ativ.		
183	12.364.0116.2031.0000	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior	2.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
F.R.:	0 010001			
01	FONTE DE RECURSO			
001	001	RECURSOS		
3638	12.361.0116.2028.0000	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	1.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
010001	F.R.:	0		
01	FONTE DE RECURSO			
001	001	RECURSOS		

00	0801	Agricultura e Pecuária		
239	20.122.0008.1018.0000	Reequipamento da Secretaria de Agricultura	2.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
F.R.:	0 010001			
01	FONTE DE RECURSO			
001	001	RECURSOS		
1346	20.122.0008.2021.0000	Manutenção da Secretaria de Agricultura	400,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
010001	F.R.:	0		
01	FONTE DE RECURSO			
001	001	RECURSOS		
Estado do Rio Grande do Sul				
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS				
Prefeitura Municipal				
00	0901	Depto. Mun. de Estradas e Rodagem		
2918	26.782.0104.1011.0000	Construção de Ponte e Pontilhões	3.600,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
010001	F.R.:	0		
01	FONTE DE RECURSO			
001	001	RECURSOS		
00	1201	Fundo Mun. de Assistencia Social		
2260	08.122.0011.2093.0000	Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência S	1.500,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
011088	F.R.:	0		
01	FONTE DE RECURSO			
001	001	RECURSOS		
2852	08.122.0011.2071.0000	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	300,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
011088	F.R.:	0		
01	FONTE DE RECURSO			
001	001	RECURSOS		
03	0501	Fundo Municipal de Saúde - ASPS		
74	10.122.0010.2052.0000	Manutenção da Secretaria de Saúde	1.500,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
010040	F.R.:	0		
01	FONTE DE RECURSO			
001	001	RECURSOS		
98	10.301.0128.2063.0000	Manutenção do Programa PSF	400,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 62

Página 18 de 40

CIVIL	F.R.:	0	010040	001	001	RECURSOS			
01	FONTE DE RECURSO			Estado do Rio Grande do Sul					
001	001	RECURSOS		MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS					
3233	10.305.0129.2065.0000	Manutenção	da	Prefeitura Municipal					
Vigilância em Saúde	150,00			3715	10.301.0138.2054.0000	Assistência Médica			
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.:	0	e Ambulatorial 21.281,32					
010040				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01	FONTE DE RECURSO			F.R.:	0	014504			
001	001	RECURSOS		01	FONTE DE RECURSO				
03	0501	Fundo Municipal de Saúde - ASPS			001	001	RECURSOS		
83	10.301.0138.2054.0000	Assistência Médica		Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:					
e Ambulatorial	500,00								
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			00	0301	Secretaria Municipal de Administração			
F.R.:	0 010040			20	04.122.0004.1004.0000	Equipamentos para			
01	FONTE DE RECURSO			Secretaria de Administração -400,00					
001	001	RECURSOS		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
84	10.301.0138.2054.0000	Assistência Médica		F.R. Grupo:	0 010001				
e Ambulatorial	1.000,00			01	FONTE DE RECURSO				
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 010040	001	001	RECURSOS			
01	FONTE DE RECURSO			001	001	RECURSOS			
001	001	RECURSOS		001	001	RECURSOS			
03	0502	Outras Despesas com Saúde			33	04.122.0004.2008.0000	Conservação	de	
133	10.305.0129.2065.0000	Manutenção	da	Próprios Municipais -4.000,00					
Vigilância em Saúde	1.500,00			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	0	010001				
014710				01	FONTE DE RECURSO				
01	FONTE DE RECURSO			001	001	RECURSOS			
001	001	RECURSOS		001	001	RECURSOS			
129	10.304.0130.2066.0000	Manutenção	da	34	04.122.0004.2008.0000	Conservação	de		
Vigilância Sanitária	2.500,00			Próprios Municipais -1.450,00					
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:		
014760				F.R. Grupo:	0	010001			
01	FONTE DE RECURSO			01	FONTE DE RECURSO				
001	001	RECURSOS		001	001	RECURSOS			
108	10.301.0138.2060.0000	Distribuição	de	00	0401	Secretaria Municipal da Fazenda			
Medicamentos	6.925,84			39	04.123.0005.2009.0000	Manutenção	da		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.:	0 014770	Contabilidade e da Tesouraria -500,00					
01	FONTE DE RECURSO			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:		
001	001	RECURSOS		0	010001				
1674	10.301.0138.2060.0000	Distribuição	de	01	FONTE DE RECURSO				
Medicamentos	1.939,35			001	001	RECURSOS			
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.:	0 014050	00	0701	Cultura Desporto e outras Ativ.			
01	FONTE DE RECURSO			182	12.364.0116.2031.0000	Manutenção	do		
				Transporte Escolar - Ensino Superior -2.000,00					
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 62

Página 19 de 40

0	010001		95	10.301.0126.2061.0000	Procedimentos
01	FORTE DE RECURSO		Odontológicos	-500,00	
001	001 RECURSOS		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
00	0901 Depto. Mun. de Estradas e Rodagem		JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 010040	
278	26.782.0104.2014.0000	Conservação de Estradas	01	FORTE DE RECURSO	
	-1.600,00		001	001 RECURSOS	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		1104	10.301.0128.2064.0000	Manutenção do
JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 010001		Programa PACS	-500,00	
01	FORTE DE RECURSO		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:
001	001 RECURSOS		0	010040	
2922	04.122.0141.2098.0000	Desenvolvimento Sustentável	01	FORTE DE RECURSO	
	-2.000,00		001	001 RECURSOS	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2544	10.122.0010.2052.0000	Manutenção da
F.R. Grupo: 0 010001			Secretaria de Saúde	-150,00	
01	FORTE DE RECURSO		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA	
001	001 RECURSOS		JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 010040	
00	1201 Fundo Mun. de Assistência Social		01	FORTE DE RECURSO	
2149	08.244.2037.8847.0000	Fortalecimento do Controle Social--	001	001 RECURSOS	
	IGD PBF -250,00		2708	10.122.0010.2052.0000	Manutenção da
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 011088	Secretaria de Saúde	-400,00	
0			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:
01	FORTE DE RECURSO		0	010040	
001	001 RECURSOS		01	FORTE DE RECURSO	
3166	08.122.0011.2087.0000	Manutenção do Conselho de Assistência Social	001	001 RECURSOS	
	-1.500,00		03	0502 Outras Despesas com Saúde	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		130	10.304.0130.2066.0000	Manutenção da
JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 011088		Vigilância Sanitária	-1.500,00	
01	FORTE DE RECURSO		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
001	001 RECURSOS		JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 014760	
03	0501 Fundo Municipal de Saúde - ASPS		01	FORTE DE RECURSO	
73	10.122.0010.2052.0000	Manutenção da Secretaria de Saúde	001	001 RECURSOS	
	-1.500,00				
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 010040			
01	FORTE DE RECURSO				
001	001 RECURSOS				
Estado do Rio Grande do Sul					
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS					
Prefeitura Municipal					
93	10.301.0126.2061.0000	Procedimentos Odontológicos			
	-500,00				
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 010040			
01	FORTE DE RECURSO				
001	001 RECURSOS				
Art.3º Também servirá de recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar o Excesso de Arrecadação no Vínculo:					
4504 – GESTÃO SUS					
..... R\$ 21.281,32					
Art.4º Também servirá de recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar o Superávit Financeiro no Vínculo:					
4050 – FARMÁCIA BÁSICA/ DIABETE MELITUS/FRALADAS					
..... R\$ 1.939,35					
Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.					
Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 62

Página 20 de 40

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data Supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA C. ZARICHTA

P/Secretaria

DECRETO MUNICIPAL Nº 2682/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Decreta Ponto Facultativo.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - É Decretado Ponto Facultativo no Serviço Público Municipal no dia 30 de abril de 2018, em virtude do feriado do Dia do Trabalho

Art. 2º - A Administração Municipal não concederá expediente no dia 30 de abril de 2018, voltando às atividades normais na quarta-feira, dia 02 de maio de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data Supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ana Capelett Zarichta

P/ Secretaria

DECRETO MUNICIPAL Nº 2683 /2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Ementa: Decreta Atendimento no Setor de Arrecadação e Dá Outras Providências.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica decretado que na Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Administração do município, autorizados a receber os boletos com vencimento no dia 30 de abril de 2018, no dia 02 de maio de 2018, em virtude de ser Ponto Facultativo no dia 30 conforme, Decreto nº2682/2018.

Art. 2º - As guias de pagamento que vencerão neste período serão recebidas sem acréscimo no dia 02 de maio de 2018 .

Art. 3º - O atendimento será normal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS DEZOITO DIAS DE DEZEMBRO DE 2018.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/ Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 62

Página 21 de 40

DECRETO MUNICIPAL Nº 2684/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

EMENTA: Abre Crédito Especial para o Exercício de 2018 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e dá outras providências.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para o Exercício de 2018 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

01.010.01.031.0001.2001.0000 – ADMINISTRAÇÃO E ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

3390.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
..... R\$ 2.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Especial, a redução da seguinte dotação orçamentária

01.010.01.031.0001.1001.0000 – EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
..... R\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de publicação em local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria

DECRETO MUNICIPAL Nº 2685/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

EMENTA: Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 852,02 (oitocentos e cinquenta e dois reais e dois centavos) e autoriza a devolução e dá outras providências.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a devolução de R\$ 852,02 (oitocentos e cinquenta e dois reais e dois centavos), dos recursos oriundos do Processo 59052.000710/2017-23, referentes aos rendimentos obtidos no ano de 2017 e durante o exercício atual até a data da efetiva devolução.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 852,02 (oitocentos e cinquenta e dois reais e dois centavos) para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.04.123.0005.2009-MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE E DA TESOURARIA

4420.93 – Indenizações e Restituições..... R\$ 852,02

Art. 3º - Servirá de recursos para a cobertura do presente Crédito Suplementar o Excesso de Arrecadação do vínculo:/

1105 – DEFESA CIVIL
..... R\$ 140,26

Art. 4º - Ainda servirá de recursos para a cobertura do presente Crédito Suplementar o Superávit Financeiro do exercício anterior do vínculo:

1105 – DEFESA CIVIL
..... R\$ 711,76

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor, na data de publicação em local de costume.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 62

Página 22 de 40

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Prefeitura Municipal

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 0 010001

01 FONTE DE RECURSO

001 001 RECURSOS

00 0701 Cultura Desporto e outras Ativ.

178 12.362.0116.2029.0000 Manutenção do
Transporte Escolar - Ensino Médio 100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0
010001

01 FONTE DE RECURSO

001 001 RECURSOS

00 1103 INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

2879 22.661.0136.1036.0000 Incentivo e
Instalação do Distrito Industrial 600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 0 010001

01 FONTE DE RECURSO

001 001 RECURSOS

3321 04.691.0137.1007.0000 Incentivo ao
Aumento da Arrecadação 10.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUICOES F.R.: 0 010001

01 FONTE DE RECURSO

001 001 RECURSOS

03 0502 Outras Despesas com Saúde

3718 10.301.0126.2061.0000 Procedimentos
Odontológicos 5.700,00

3.1.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES
DE CO F.R.: 0 014504

01 FONTE DE RECURSO

001 001 RECURSOS

03 0502 Outras Despesas com Saúde

3720 10.301.0126.2061.0000 Procedimentos
Odontológicos 8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0
014504

01 FONTE DE RECURSO

001 001 RECURSOS

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Prefeitura Municipal

133 10.305.0129.2065.0000 Manutenção da
Vigilância em Saúde 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0
014710

01 FONTE DE RECURSO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2686/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura Crédito Adicional Suplementar à Lei Orçamentária anual vigente no exercício financeiro de 2018 no valor de R\$ 41.627,00 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais), e dá outras providências

LUIZ VALDECIR PERTUZZATTI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de acordo com o dispositivo na Lei Municipal nº 2430/2017 de 05 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 41.627,00 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais), em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(s) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

00	0201	Gabinete do Prefeito		
12	04.122.0002.2002.0000	Formulação	e	
		Coordenação de política de governo		400,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	
010001				
01	FONTE DE RECURSO			
001	001	RECURSOS		
14	04.122.0002.2002.0000	Formulação	e	
		Coordenação de política de governo		200,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 62

Página 23 de 40

001	001	RECURSOS		Contingência	-10.000,00
3719	10.301.0138.2055.0000	Exames de Média e Alta Complexidade	5.000,00	9.9.99.99.99 RPPS	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO F.R. Grupo: 0010001
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	014504	01	FONTE DE RECURSO
01	FONTE DE RECURSO			001	001 RECURSOS
001	001	RECURSOS		03	0502 Outras Despesas com Saúde
3721	10.301.0138.2054.0000	Assistência Médica e Ambulatorial	10.000,00	134	10.305.0129.2065.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde -1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	014504	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0014710
01	FONTE DE RECURSO			01	FONTE DE RECURSO
001	001	RECURSOS		001	001 RECURSOS
00	0301	Secretaria Municipal de Administração		00	0301 Secretaria Municipal de Administração
24	04.122.0004.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	627,00	2576	04.122.0004.2004.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração -627,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	010001	4.4.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA F.R. Grupo: 0010001
01	FONTE DE RECURSO			01	FONTE DE RECURSO
001	001	RECURSOS		001	001 RECURSOS
<p>Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:</p>					
00	0202	Controle Interno		Art.3º Também servirá de recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar o Excesso de Arrecadação no Vínculo:	
17	04.124.0003.2003.0000	Manutenção do Controle Interno	-200,00	4504 – GESTÃO SUS R\$ 28.700,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	010001	Estado do Rio Grande do Sul	
01	FONTE DE RECURSO			MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS	
001	001	RECURSOS		Prefeitura Municipal	
18	04.124.0003.2003.0000	Manutenção do Controle Interno	-1.000,00	Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	010001	Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.	
01	FONTE DE RECURSO			GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.	
001	001	RECURSOS		LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA	
00	0701	Cultura Desporto e outras Ativ.		Prefeito Municipal	
183	12.364.0116.2031.0000	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior	-100,00	Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	010001	Em data Supra.	
01	FONTE DE RECURSO			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	001	RECURSOS		ANA C. ZARICHTA	
00	1001	Encargos Gerais		P/Secretaria	
311	99.999.9999.0005.0000	Reserva de			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 62

Página 24 de 40

DECRETO MUNICIPAL Nº 2687/2018, DE 07 DE MAIO DE 2018

Regulamenta a Lei n.º.2412/2017, de 07 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município.

O Prefeito Municipal de Três Arroios/RS no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, DECRETA

Art. 1º O Sistema de Controle Interno do Município de Três Arroios/RS visa à avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores públicos municipais, com as finalidades, atividades, organização, estrutura e competências estabelecidas neste Decreto.

Capítulo I

Das Finalidades do Sistema de Controle Interno

Art. 2º O Sistema de Controle Interno do Município de Três Arroios/RS tem as seguintes finalidades:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Direta e Indireta e na Câmara de Vereadores, bem como da aplicação de recursos por entidades de direito privado que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Capítulo II

Das Atividades

Art. 3º O Sistema de Controle Interno compreende

o conjunto de atividades relacionadas à avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, da execução dos programas de governo e do orçamento do Município e à avaliação da gestão dos administradores públicos municipais, bem como o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres do Município.

§ 1º A avaliação do cumprimento das metas do Plano Plurianual visa a comprovar a conformidade da sua execução.

§ 2º A avaliação da execução dos programas de governo visa a comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento.

§ 3º A avaliação da execução dos orçamentos municipais visa a comprovar a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidos na legislação pertinente.

§ 4º A avaliação da gestão dos administradores públicos municipais visa a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e a examinar os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais.

§ 5º O controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres do Município visa a aferir a sua consistência e adequação dos controles internos.

Art. 4º O Sistema de Controle Interno utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria e a fiscalização.

§ 1º A auditoria visa a avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, consistindo, basicamente, nas seguintes modalidades:

I – Auditoria de Avaliação e Acompanhamento da Gestão: exame e avaliação, durante o exercício financeiro, com vistas a:

a) opinar sobre as a regularidade das contas, certificando-a, quando for o caso;

b) verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 62

Página 25 de 40

c) verificar a probidade na aplicação de dinheiro público e na guarda ou administração de valores e outros bens do Município ou sob sua administração, guarda ou gerência;

d) verificar e opinar sobre o uso e guarda dos bens pertencentes ao Município;

e) acompanhamento dos atos administrativos, análise de seus efeitos, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo empecilhos ao desempenho da sua missão institucional.

II – Auditoria de Gestão Administrativa e de Pessoal: visa a apreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal, bem como o atendimento do parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000; manifestando-se formalmente em especial quanto:

a) à legalidade dos atos de admissão de pessoal por concurso, por processo seletivo público e mediante contratação por tempo determinado;

b) à legalidade dos atos administrativos derivados de pessoal.

III – Auditoria Contábil, Orçamentária e Financeira: compreende o exame dos registros e dos documentos e a coleta de informações sobre as receitas e aplicações dos recursos públicos, bem como sobre as despesas efetuadas pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças, em especial quanto ao exame:

a) Das receitas e aplicações dos recursos públicos:

1. das transferências intergovernamentais;

2. do lançamento e da respectiva cobrança de todos os tributos da competência local;

3. da cobrança da dívida ativa e dos títulos executivos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

4. das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.

b) Das despesas públicas:

1. da execução da folha de pagamento;

2. da manutenção da frota de veículos e equipamentos;

3. do controle e acompanhamento dos bens patrimoniais;

4. dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor;

5. dos limites dos gastos com pessoal e o seu respectivo acompanhamento;

6. das despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

7. da gestão dos regimes próprios de previdência;

8. da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado.

IV – Auditoria Operacional: consiste na avaliação dos métodos e processos operacionais realizados pelos órgãos e entidades públicas municipais, com a finalidade de avaliar se os recursos estão sendo usados eficientemente e se estão alcançando os objetivos traçados pelo governo, a eficácia de uma ação, a eficiência, economicidade e legalidade de uma gestão ou adequação de um programa.

V – Auditoria Especial: procedimento para verificar fatos relevantes e/ou urgentes trazidos ao conhecimento da Unidade de Controle Interno e não passíveis de inclusão em futura auditoria, bem como para apurar denúncias quanto à legalidade e à legitimidade de atos e fatos administrativos praticados por qualquer responsável ou administrador sujeito ao seu controle.

§ 2º A fiscalização visa a comprovar se o objeto dos programas de governo corresponde às especificações estabelecidas, atende às necessidades para as quais foi definido, guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle são eficientes.

Art. 5º O Sistema de Controle Interno do Município prestará apoio ao órgão de controle externo, no exercício de sua função institucional.

Parágrafo único. O apoio ao controle externo, sem prejuízo do disposto em legislação específica, consiste no fornecimento das informações e dos resultados das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 62

Página 26 de 40

ações do Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 6º O Sistema de Controle Interno prestará orientação aos administradores de bens e recursos públicos, nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas, conforme determina o art. 31 da Constituição da República.

Art. 7º As atividades a cargo do Sistema de Controle Interno destinam-se preferencialmente a subsidiar:

I – o exercício da direção superior da Administração Pública, a cargo do Prefeito Municipal;

II – a supervisão das Secretarias Municipais;

III – o aperfeiçoamento da gestão pública, nos aspectos de formulação, planejamento, coordenação, execução e monitoramento das políticas públicas;

IV – os órgãos responsáveis pelo ciclo da gestão governamental, quais sejam, planejamento, orçamento, finanças, contabilidade e administração.

Capítulo III

Da Organização e da Estrutura

Art. 8º Integram o Sistema de Controle Interno do Município:

I – a Unidade Central do Controle Interno – UCCI, como órgão central e de coordenação;

II – os Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno, que são as diversas unidades da estrutura organizacional do Município, no exercício das atividades de controle interno, que atuam de forma descentralizada;

III – os Representantes setoriais do Sistema de Controle Interno, que são os titulares de órgãos setoriais ou servidores designados para representação de órgãos setoriais junto ao Sistema de Controle Interno.

Seção I

Da Unidade Central do Controle Interno - UCCI

Art. 9º A Unidade Central do Controle Interno – UCCI, composta na forma Lei n.º 2412/2017 de 07 de agosto de 2017, funcionará junto a Administração Municipal, em local a ser determinado pelo Prefeito, devidamente equipado com materiais necessários ao desempenho de

suas funções.

Art. 10. A Unidade Central do Controle Interno – UCCI reunir-se-á ordinariamente em dia e horário determinado pelo seu Coordenador, com a presença da maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador da Unidade Central do Controle Interno – UCCI, de acordo com a pauta de trabalho previamente elaborada e distribuída por ele aos integrantes da unidade, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Seção II

Dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno

Art. 11. Os Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno e respectivas unidades que atuarão como órgão central de cada sistema são assim definidos:

Sistema Administrativo	Órgão Setorial
Controle Interno	Unidade Central do Controle Interno – UCCI
Administração	Secretaria de Administração
Fazenda	Secretaria da Fazenda

Parágrafo único. Os Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno deverão informar à Unidade Central do Controle Interno – UCCI, para fins de cadastramento, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste Decreto, o nome do respectivo representante setorial do Sistema, comunicando de imediato as eventuais substituições.

CAPÍTULO IV

Das Competências

Art. 12. Compete à Unidade Central do Controle Interno – UCCI, sem prejuízo das atribuições definidas nos arts. 15 e 16 da Lei n.º 2412/2017, de 07 de agosto de 2017.

I – efetuar estudos e propor medidas visando a promover a integração operacional do Sistema de Controle Interno;

II – homogeneizar as interpretações sobre procedimentos relativos às atividades a cargo do Sistema de Controle Interno;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 62

Página 27 de 40

III – sugerir procedimentos para promover a integração do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo com outros sistemas da Administração Pública;

IV – formular propostas de metodologias para avaliação e aperfeiçoamento das atividades do Sistema de Controle Interno;

V – efetuar análise e estudo de casos propostos pelo Prefeito ou Presidente da Câmara, com vistas à solução de problemas relacionados com o Controle Interno;

VI – normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno;

VII – coordenar as atividades que exijam ações integradas dos órgãos e das unidades do Sistema de Controle Interno, com vistas à efetividade das competências que lhe são comuns;

VIII – supervisionar tecnicamente as atividades desempenhadas pelos Órgãos Setoriais integrantes do Sistema de Controle Interno.

IX – realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

X – realizar auditorias e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais órgãos administrativos e operacionais;

XI – apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos, dar ciência ao controle externo e, quando for o caso, comunicar o(s) responsável(is), para as providências cabíveis.

Parágrafo único. As propostas formuladas pela UUCI serão encaminhadas para análise, aprovação e publicação pelo Prefeito Municipal.

Art. 13. À UCCI caberá a elaboração do Manual de Auditoria Interna, que especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados, e que, após submetidos à aprovação do Prefeito Municipal, será publicado na forma de Instrução Normativa.

Parágrafo único. O Manual de Auditoria Interna a

que se refere o caput deste artigo deverá contemplar a observância, em especial, dos seguintes requisitos e procedimentos:

I – prévia elaboração de plano anual de trabalho, a ser desenvolvido pela UCCI ao longo do exercício, contemplando os tópicos de que tratam os incisos III a VI do art. 3º da Lei n.º 2412/2017, de 07 de agosto de 2017.

II – elaboração de relatórios periódicos decorrentes do cumprimento do plano anual de trabalho a que se refere o inciso I do parágrafo único deste artigo, com a indicação dos resultados de eventuais medidas corretivas sugeridas pela UCCI em face de irregularidades ou ilegalidades verificadas em exame precedente;

III – previsão de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário.

Art. 14. Sempre até o último dia útil de cada exercício financeiro, a UCCI elaborará e dará ciência ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara do Plano Anual de Auditoria Interna, para o exercício seguinte, observando a metodologia e critérios estabelecidos no Manual de Auditoria Interna.

Parágrafo único. É assegurada total autonomia à UCCI para a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna, o qual poderá obter subsídios junto ao Prefeito Municipal e demais gestores, bem como junto aos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno, objetivando maior eficácia da atividade de auditoria interna.

Art. 15. Para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas, programas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifique, a UCCI poderá requerer ao Prefeito Municipal a colaboração técnica de servidores públicos ou a contratação de terceiros.

Art. 16. Os representantes setoriais do Sistema de Controle Interno, de que trata o inciso III do art. 8º deste Decreto, tem como principal missão dar suporte ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 62

Página 28 de 40

funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade Central do Controle Interno – UCCI, tendo como principais atribuições:

I – prestar apoio na identificação dos “pontos de controle” inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II – coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, que digam respeito a atribuições ou rotinas das respectivas unidades, atuando tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III – exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV – encaminhar à UCCI, na forma documental, as situações de irregularidade ou ilegalidade que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V – orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI – prover o atendimento às solicitações de informações e de providências encaminhadas pela UCCI, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do Órgão Setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela UCCI nos relatórios de auditoria interna;

VII – reportar ao titular do Órgão Setorial e sua chefia superior, com cópia para a UCCI, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 17. A sistematização do controle interno, na forma estabelecida neste Decreto, não elimina ou prejudica os controles próprios dos sistemas e subsistemas criados no âmbito da Administração Pública, nem o controle administrativo inerente a cada chefia, que deve ser

exercido em todos os níveis e órgãos, compreendendo:

I – instrumentos de controle de desempenho quanto à efetividade, eficiência e eficácia e da observância das normas que regulam a unidade administrativa, pela chefia competente;

II – instrumentos de controle da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares, pelos órgãos próprios de cada sistema; e

III – instrumentos de controle de aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens públicos.

Art. 18. O Regimento Interno da UCCI será proposto pelos seus membros ao Prefeito e, após aprovação, será publicado por Instrução Normativa própria.

Art. 19. A UCCI expedirá as normas complementares que se fizerem necessárias ao funcionamento do Sistema de Controle Interno.

Art. 20. A UCCI disponibilizará, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, durante todo o exercício, as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o art. 49 da Lei Complementar n.º 101, de 5 de maio de 2000.

Art. 21. Qualquer servidor público municipal é parte legítima para denunciar a existência de irregularidades ou ilegalidades, podendo fazê-las diretamente à UCCI ou através dos Representantes dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno, sempre por escrito e com clara identificação do denunciante, da situação constatada e da(s) pessoa(s) ou unidade(s) envolvida(s), anexando, ainda, indícios de comprovação dos fatos denunciados.

Parágrafo único. É de responsabilidade da UCCI acatar ou não a denúncia, ficando a seu critério efetuar averiguações para confirmar a existência da situação apontada pelo denunciante.

Art. 22. Para o regular desempenho de suas funções, caberá à UCCI solicitar a quem de direito o fornecimento de informações ou esclarecimento e/ou a adoção de providências.

Art. 23. Se, em decorrência dos trabalhos de auditoria interna ou de outros trabalhos ou averiguações executadas pela UCCI, ou ainda em função de denúncias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 62

Página 29 de 40

encaminhadas através dos Representantes dos Órgãos Setoriais ou diretamente à UCCI, forem constatadas irregularidades ou ilegalidades, a esta caberá alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que adote as providências legais cabíveis.

Parágrafo único. Sempre que, em função de irregularidades ou ilegalidades, for constatada a existência de prejuízo ao erário, caberá à UCCI orientar o Prefeito Municipal ou o Presidente da Câmara, conforme o caso, para instauração de processo de tomada de contas especial, nos termos das orientações do Tribunal de Contas do Estado, o que deverá ocorrer também nas demais situações onde este procedimento for aplicável.

Art. 24. A comunicação ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração não adotou as providências cabíveis visando à apuração de responsabilidades e o ressarcimento de eventuais danos ao erário, será efetuada pela UCCI por meio de Relatório do Controle Interno, a ser estabelecido por Instrução Normativa própria.

Parágrafo único. A ausência dessa informação no Relatório do Controle Interno implicará a responsabilidade solidária dos membros da UCCI, na esfera administrativa, sem prejuízo das respectivas ações civil e criminal.

Art. 25. Caberá à UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data Supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

DECRETO MUNICIPAL Nº 2688/2018, DE 07 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: Abre Crédito Especial para o Exercício de 2018 no valor de R\$ 23,800,00 (vinte e três mil, e oitocentos reais) e dá outras providências.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para o Exercício de 2018 no valor de R\$ 23,800,00 (vinte e três mil, e oitocentos reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

09.002.15.452.0101.2011 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

4490.51 – Obras e Instalações
..... R\$ 15.000,00

09.02.15.452.0107.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
..... R\$ 8.800,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Especial, a redução da seguinte dotação orçamentária.

99.999.9999.0005.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
..... R\$ 15.000,00

09.002.15.452.0101.2011 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3190.11 – Vencimentos, Vantagens Fixas, Pessoal Civil
.....R\$ 8.800,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de publicação em local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 62

Página 30 de 40

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Prefeitura Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2689/2018, DE 07 DE MAIO DE 2018 FAZER

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura Crédito Adicional Suplementar à Lei Orçamentária anual vigente no exercício financeiro de 2018 no valor de R\$ 41.627,00 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais), e dá outras providências

LUIZ VALDECIR PERTUZZATTI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de acordo com o dispositivo na Lei Municipal nº 2430/2017 de 05 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 41.627,00 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais), em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(s) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Art.3º Também servirá de recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar o Excesso de Arrecadação

no Vínculo:

4504 – GESTÃO SUS
..... R\$ 28.700,00

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data Supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA C. ZARICHTA

P/Secretaria

DECRETO MUNICIPAL Nº 2690/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Decreta Ponto Facultativo.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - É Decretado Ponto Facultativo no Serviço Público Municipal no dia 1º de junho de 2018, em virtude do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º - A Administração Municipal não concederá expediente no dia 1º de junho de 2018, voltando às atividades normais na segunda-feira, dia 04 de junho de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 62

Página 31 de 40

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data Supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/ Secretaria

Portarias

PORTARIA Nº 108/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Ementa: Delega os mesmos poderes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente,

RESOLVE

Delegar os mesmos poderes, ao Senhor GILBERTO JOSÉ MATTIA, para exercício funcional de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, sem acarretar qualquer remuneração suplementar no período de 02 a 16 de abril de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

PORTARIA Nº 109/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Ementa: Exonera Diretor do Conselho Municipal de Desporto.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento constitucional vigente, em especial Art. 54, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Exonerar o Servidor Municipal EVANDRO RICARDO KAMMLER, Servidor Público Municipal detentor da Função de Diretor do Conselho Municipal de Desporto nomeado pela Portaria n.º 077/2017 de 04 de abril de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

PORTARIA Nº 110/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Ementa: Determina a nomeação de Cargo Comissionado de DIRETOR DO CRAS na Estrutura administrativa do Município.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento constitucional vigente, em especial Art. 54, inciso II da Lei Orgânica Municipal, resolve,

D E T E R M I N A R

O provimento do cargo em comissão de DIRETOR DO CRAS, padrão CC1 conforme artigo 24 da Lei Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 62

Página 32 de 40

nº 1413 de 06 de agosto de 2007 e suas alterações, a Senhora JAQUELINE LIOTTO GRIEBLER a contar da publicação da presente Portaria.

As atribuições concernentes ao cargo comissionado de Diretor do CRAS são as constantes no anexo da referida Lei.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

PORTARIA Nº 111/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Ementa: Determina a nomeação de Cargo Comissionado de DIRETOR MUNICIPAL DE DESPORTO na Estrutura administrativa do Município.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento constitucional vigente, em especial Art. 54, inciso II da Lei Orgânica Municipal, resolve,

D E T E R M I N A R

O provimento do cargo em comissão de DIRETOR MUNICIPAL DE DESPORTO, 20 horas semanais, padrão CC1 conforme artigo 24 da Lei Municipal nº 1413 de 06 de agosto de 2007 e suas alterações, o Senhor LUCAS EDUARDO ZIN PESENATO a contar da publicação da presente Portaria.

As atribuições concernentes ao cargo comissionado de Diretor Municipal de Desporto são as constantes no anexo da referida Lei.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

PORTARIA Nº 112/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Ementa: Determina a designação de Função Gratificada na estrutura administrativa do Município.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o ordenamento jurídico vigente, em especial o Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, resolve,

D E T E R M I N A R

Adesignação defunção gratificada de COORDENADOR DA JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito, padrão FG1, ao servidor público municipal EVANDRO RICARDO KAMMLER, categoria funcional Oficial Administrativo.

As atribuições concernentes à função gratificada de Coordenar da JARI são as constantes na Lei Municipal n.º 1413 de 06 de agosto de 2007, e alterações posteriores.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 62

Página 33 de 40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

PORTARIA Nº 113/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Concede férias a Servidora Municipal na forma e no período que especifica.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONCEDER

As férias a servidora municipal a seguir relacionada, com direito a percepção remuneratória integral e ao acréscimo relativo ao terço constitucional, como segue:

SUÉLEN LAÍS DEBASTIANI, categoria funcional Inspetor Tributário (a), regime laboral estatutário, no período de 09 a 23 de abril de 2018, relativo ao período compreendido entre 02 de setembro de 2016 a 01 de setembro de 2017.

As anotações funcionais pertinentes às férias concedidas pela presente Portaria serão procedidas pelo setor de pessoal da Secretária de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

PORTARIA Nº 114/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018

Determina a cessação de licença para tratamento de saúde na forma e período, bem como especifica atribuições à servidor municipal readaptado e dá outras providências.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em especial Art. 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e Art. 108 da Lei Municipal nº 92, de 04 de maio de 1990, resolve,

DETERMINAR

Fica cessada a licença para tratamento de saúde antes concedida ao Servidor Municipal Estatutário, ELEUTÉRIO LUIZ FUSINATTO, categoria funcional Operador de Máquinas, a contar de 06 de abril de 2018, considerando as conclusões exaradas do Laudo Médico – Atestado de Saúde Ocupacional elaborado por profissionais médicos da empresa PREVENIR, a qual o considera “apto” para funções administrativas, de acordo com as restrições médicas impostas pelo laudo citado, resguardando eventuais atividades inadequadas ao problema médico verificado, como elevação do ombro acima de 90°, atividades de apoio sem elevação e manuseio de carga acima de 10kg.

O servidor, em face das razões antes mencionadas, deverá ficar lotado junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos, realizando atividades de acordo com as restrições acima mencionadas, auxiliando no bom andamento dos diversos trabalhos realizados pela secretaria, cumprindo a carga horária normal da função originária.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 06 de abril de 2018 no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 62

Página 34 de 40

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

PORTARIA Nº 115/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018

Ementa: Convoca Servidor.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente,

RESOLVE

Convocar a Servidora SUÉLEN LAÍS DEBASTIANI, Inspectora Tributária, para realizar serviços pertinentes ao seu cargo, interrompendo as suas férias, sem prejuízos, retornar ao serviço, por interesse do Município, nos dias que seguem:

DIA	TURNO
09 de abril	Todo o dia
10 de abril	Todo o dia
11 de abril	Todo o dia
12 de abril	Todo o dia
13 de abril	Manhã
16 de abril	Todo o dia
17 de abril	Todo o dia
18 de abril	Todo o dia
19 de abril	Todo o dia
20 de abril	Todo o dia
23 de abril	Todo o dia

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018

Ementa: Convoca Servidor.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente,

RESOLVE

Convocar o Servidor VALDECIR ALBERTO WARKEN, Operador de máquinas, para realizar serviços pertinentes ao seu cargo, interrompendo as suas férias, sem prejuízos, retornar ao serviço, por interesse do Município, nos dias que seguem:

DIA	TURNO
09 de abril	Todo o dia
10 de abril	Todo o dia
11 de abril	Todo o dia
17 de abril	Tarde
18 de abril	Todo o dia
19 de abril	Todo o dia
25 de abril	Tarde
26 de abril	Todo o dia

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 62

Página 35 de 40

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

PORTARIA Nº 117/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Concede licença para tratamento de saúde na forma e no período que especifica.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em especial Art. 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e Art. 206 da Lei Municipal nº 92, de 04 de maio de 1990, resolve,

CONCEDER

A licença para tratamento de saúde, conforme atestado, ao Servidor Municipal Estatutário, SERGIO KAMMLER, categoria funcional Motorista, de 30 de março a 19 de abril de 2018, com fundamento nos artigos 193, inciso I, alínea "d", e 207 da Lei Municipal nº 92, de 04 de maio de 1990.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de sua data de publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

PORTARIA Nº 118/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018

Designa Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ordenamento jurídico Vigente, em especial o Artigo 54, inciso VIII da Lei Municipal,

RESOLVE

Designar a Servidora JAQUELINE MARIA LIOTTO GRIEBLER, categoria funcional – Diretor do CRAS, nível superior, para exercer a função de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, devendo, para tanto, cumprir as atividades nos horários de costume, sem qualquer vantagem ou prejuízo de remuneração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretária

PORTARIA Nº 119/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018

Designa Servidor Municipal para Acompanhar a Gestão Administrativa do HBSL.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ordenamento jurídico Vigente, em especial o Artigo 54, inciso VIII da Lei Municipal,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 62

Página 36 de 40

RESOLVE

Designar o Servidor MARCIO LOTTI, categoria funcional – Técnico em Enfermagem, para acompanhar a gestão administrativa do Hospital Beneficente São Leonardo, de acordo com, o que prevê a cláusula oitava do Convênio firmado em 06 de março de 2018, devendo, para tanto, cumprir as atividades nos horários de costume, sem qualquer vantagem ou prejuízo de remuneração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretária

PORTARIA Nº 120/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Concede férias ao Servidor Municipal na forma e no período que especifica.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONCEDER

As férias ao servidor municipal a seguir relacionado, com direito a percepção remuneratória integral e ao acréscimo relativo ao terço constitucional, como segue:

NILSON KAMMLER, categoria funcional Motorista, regime laboral estatutário, no período de 11 a 24 de abril de 2018, relativo ao período compreendido entre 05 de julho de 2016 a 04 de julho de 2017.

As anotações funcionais pertinentes às férias

concedidas pela presente Portaria serão procedidas pelo setor de pessoal da Secretária de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

PORTARIA Nº 121/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2018

Ementa: Convoca Servidor.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente,

RESOLVE

Convocar o Servidor GIOVANE JOSÉ SCHWEIZER, Operador/Motorista, para realizar serviços pertinentes ao seu cargo, interrompendo as suas férias, sem prejuízos, retornar ao serviço, por interesse do Município, nos dias que seguem:

DIA	TURNO
12 de abril	Todo o dia
20 de abril	Todo o dia

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 62

Página 37 de 40

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

PORTARIA Nº 122/2018 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Concede licença para tratamento de saúde na forma e no período que especifica.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em especial Art. 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e Art. 206 da Lei Municipal nº 92, de 04 de maio de 1990, resolve,

CONCEDER

A licença para tratamento de saúde, conforme atestado, a Servidora Municipal Estatutária, NEIDY INEZ DE OLIVEIRA, categoria funcional Servente, de 18 de abril a 01 de julho de 2018, com fundamento nos artigos 193, inciso I, alínea "d", e 207 da Lei Municipal nº 92, de 04 de maio de 1990.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 18 de abril de 2018, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

PORTARIA Nº 123/2018 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Retifica Portaria nº 84/2018: Concede férias aos Servidores Municipais na forma e no período que especifica.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONCEDER

As férias aos servidores municipais a seguir relacionados, com direito a percepção remuneratória integral e ao acréscimo relativo ao terço constitucional, como segue:

ALTAIR COLLINS, categoria funcional Operador/Motorista, regime laboral estatutário, no período de 01 a 30 de março de 2018, relativo ao período compreendido entre 23 de março de 2016 a 22 de março de 2017.

MARGARETE PANASSOLO PICCOLOTTO, categoria funcional odontóloga, regime laboral estatutário, no período de 05 a 24 de março de 2018, relativo ao período compreendido entre 01 de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017.

As anotações funcionais pertinentes às férias concedidas pela presente Portaria serão procedidas pelo setor de pessoal da Secretária de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de março de 2018, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 62

Página 38 de 40

PORTARIA Nº 124/2018 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Concede licença para tratamento de saúde na forma e no período que especifica.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em especial Art. 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e Art. 206 da Lei Municipal nº 92, de 04 de maio de 1990, resolve,

CONCEDER

A licença para tratamento de saúde, conforme atestado, a Servidora Municipal Estatutária, MARGARETE PANASSOLO PICCOLOTTO, categoria funcional Odontóloga, a contar de 10 de abril de 2018, com fundamento nos artigos 193, inciso I, alínea "d", e 207 da Lei Municipal nº 92, de 04 de maio de 1990.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 10 de abril de 2018, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

PORTARIA Nº 125/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Ementa: Concede Folga correspondente a Convocação e Delega os mesmos poderes do Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

LUIZ VALDECIR PERTUZZATTI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente,

RESOLVE

1º Conceder folga a Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social Eisa Fátima de Carvalho relativo ao período de convocação nas férias, que consta nas Portarias 259/2015 e 188/2017, nos dias 26 e 27 de abril de 2018.

2º Delegar os mesmos poderes, a Senhora Ana Capelett Zarichta, para exercício funcional de Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social, no período de 26 de abril a 11 de maio de 2018 sem acarretar qualquer remuneração suplementar.

3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

LUIZ VALDECIR PERTUZZATTI

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

PORTARIA Nº 126/2018 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA A SERVIDOR ASSINAR CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, CONVALIDA ATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ VALDECIR PERTUZZATTI, VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda

CONSIDERANDO:

I – Que eventualmente se faz necessário autorização de retirada de produtos, insumos sementes e outros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 62

Página 39 de 40

produtos pelos agricultores locais abrangidos pelos diversos programas municipais.

II – Que é necessário agilizar estes processos na esfera administrativa, os quais, via de regra, necessitam a assinatura do sr. Secretário Municipal de Agricultura;

III – Que nem sempre, dado as suas atribuições e competências, o sr. Secretário de Agricultura está no ambiente da secretaria,

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica autorizado, de forma precária e excepcional, que a servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, SANDRA MARA FREIBERGER ECCO, matrícula funcional nº 306209, CPF nº 001.740.900-48, possa assinar tais contratos, como, por exemplo, troca-troca de sementes, entre outros, quando da ausência do secretário titular da pasta municipal da Agricultura.

Art. 2º. Para todos os efeitos legais, a partir da edição da presente Portaria, ficam convalidados os eventuais atos e /ou documentos cujo objeto seja o mesmo do que aqui especificado.

Art. 3º. O Presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, especialmente por interesse público ou cessação das justificativas aqui elencadas.

Art. 4º. A presente autorização não dará qualquer direito acerca de majoração de remuneração ao mesmo gratificação a servidora designada, porquanto inserido nas atribuições do cargo desempenhado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

LUIZ VALDECIR PERTUZZATTI

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

PORTARIA Nº 127/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

CONFIRMA ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO E AVANÇOS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM BASE NA LEI ESTATUTÁRIA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

LUIZ VALDECIR PERTUZZATTI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais em especial art. 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Nos termos da Lei Estatutária nº 92 de 04 de maio de 1990, alterada pela Lei Municipal nº 372, de 07 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, confirmam os adicionais por tempo de serviço - anuênios e avanços – triênios, com base no artigo 86 e parágrafo único e artigo 93 e parágrafo único daquele diploma legal, ao(a) Servidor(a) Municipal, como segue:

SERVIDORE(A) MUNICIPAIS	NOMEAÇÃO	ANUÊNIO (S)	TRIÊNIO (S)
JANES BERGAMO MACHADO	01/09/99	25	08

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

LUIZ VALDECIR PERTUZZATTI

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 62

Página 40 de 40

PORTARIA Nº 128/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

Concede férias aos Servidores Municipais na forma e no período que especifica.

LUIZ VALDECIR PERTUZZATTI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONCEDER

As férias aos servidores municipais a seguir relacionados, com direito a percepção remuneratória integral e ao acréscimo relativo ao terço constitucional, como segue:

EISA FÁTIMA DE CARVALHO, categoria funcional Secretária Municipal de Saúde, regime laboral celetista, no período de 02 a 11 de maio de 2018, relativo ao período compreendido entre 01 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017.

SEDINEI LUIS KAMMLER, categoria funcional Operador/Motorista, regime laboral estatutário, no período de 02 a 16 de maio de 2018, relativo ao período compreendido entre 05 de abril de 2016 a 04 de abril de 2017.

As anotações funcionais pertinentes às férias concedidas pela presente Portaria serão procedidas pelo setor de pessoal da Secretária de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

LUIZ VALDECIR PERTUZZATTI

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

PORTARIA Nº 129/2018 DE 07 DE MAIO DE 2018.

NOMEIA INTEGRANTES DO ÓRGÃO DE COORDENAÇÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO e dá outras providências

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Decreto Municipal nº 2687/2.018, de 07 de maio 2.018,

RESOLVE

Nomear os servidores para integrar o órgão de Coordenação Central, denominado Central do Sistema de Controle Interno os seguinte Servidores do Município:

NEIMAR LUIS MÜLLER - Agente de Controle Interno

DIRLEI FATIMA MOTTER VALMORBIDA - Técnico em Contabilidade.

MÁRCIO LOTT – Técnico de Enfermagem

I - As atribuições dos integrantes serão as contidas no Decreto Municipal nº 2687/2018, de maio de Abril 2018.

II – A Central de Controle Interno deverá se reunir de forma ordinária mensalmente, salvo convocação devidamente motivada.

II - A atividade decorrente da presente nomeação dará direito a gratificação estabelecida por legislação própria, aos servidores que compõe a Unidade Central do Controle Interno, com exceção do agente de controle interno, cuja dedicação é exclusiva a este setor.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretario